



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1020/2007

Campo Mourão, 19/04/07 Horas 13:35

Rodolfo

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

03/05/2007

[Signature]

PRESIDENTE

154/07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>07/05/07</u>		
<u>[Signature]</u>		
PRESIDENTE		

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, ao **SENHOR PAULO ROBERTO SOVINSKI - GERENTE DA COHAPAR DE CAMPO MOURÃO**, ao **SENHOR JOSÉ MATEUS BIDO - DIRETOR DO SENAC CAMPO MOURÃO**, ao **SR. MARCOS BATISTA DE SOUZA – DIRETOR DO SESC**, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ JULIANO ALBINO MANICA – 1ª VARA CRIMINAL E 31ª ZONA ELEITORAL E DIRETOR DO FORUM**, ao **SENHOR DOUTOR ROBERVANI P. DO PRADO – COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE INTEGRADO**, solicitando que seja realizado em nosso Município o “Mutirão pela Cidadania” na Praça Matriz São José, durante um final de semana a cada bimestre.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz pertinente haja vista que com o "Mutirão pela Cidadania", num local de fácil acesso – Praça São José, será possível levar serviços e lazer para todas as famílias mourãoenses que tiverem interesse.

Além de atividades esportivas de rotina, a praça será também, um posto avançado da Prefeitura para atendimento à população. Desta forma, será possível buscar a melhoria da infra-estrutura dos bairros e da qualidade de vida dos moradores. A programação do fim de semana poderá contar com oficinas, shows e brincadeiras, com atividades para toda a família.

A Secretaria da Saúde, por exemplo, poderá fazer testes de diabetes, colesterol e verificação de pressão arterial, avaliação e orientação para atividade física, nutrição e postura.

A área de cultura e lazer poderá levar shows musicais, teatro de fantoches, jogos, apresentação de capoeira, entre outros. A Prefeitura também poderá promover atividades educativas (como combate à dengue, saúde ambiental, reciclagem de lixo) e serviços (atendimento jurídico, informações sobre IPTU).

Além disso, podem ser realizados outros tipos de serviços, como com os alunos do SENAC (corte de cabelo, culinária, etc); alunos da Faculdade Integrado (Atendimento jurídico - pensão alimentícia, divórcio, ação trabalhista, investigação de paternidade); estagiários do Fórum (Consulta a processos do Juizado Especial Federal e informações); próprios funcionários da Prefeitura (Informações sobre IPTU); Cohapar (Informações sobre casa própria e regularização de terrenos); Secretaria de Planejamento (Informações sobre construções urbanas); além disso, podem ser realizadas feiras de artesanato e gastronomia, como também incentivar a prática de brincadeiras e esportes (camas elásticas, medição do índice de massa corporal, brinquedos infláveis, tênis de mesa; avaliação física - peso, frequência cardíaca etc. de idosos). Podem ser realizados shows musicais; jogos gigantes; brinquedos infláveis;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

3

pintura de rosto; teatro de fantoches; confecção de brinquedos; contação de histórias; apresentação de capoeira.

Na área da Saúde podem ser prestadas informações para fumantes e nas áreas de nutrição, atividades físicas, saúde bucal, informações sobre gravidez na adolescência, drogas e orientações individuais.

Bombeiros e enfermeiros poderão fazer demonstrações dos equipamentos usados em resgates e orientarão como proceder em acidentes. Pode até mesmo haver massagem rápida e relaxante.

Pode haver ainda, por parte da Educação: oficinas diversas, como a de fuxico - trabalho manual com retalhos - e venda de produtos feitos por moradores. Atividades educativas com temas variados: dengue, saúde ambiental, entre outros; separação e reciclagem de lixo; oficinas de artesanato; segurança no trânsito; jogos de lego e xadrez.

Através da Cohapar, podem ser prestadas informações sobre habitação: atualização de inscrição na Cohapar, emissão de segunda via de carnês, orientação sobre alvará simplificado de moradia popular, documentos e procedimentos necessários para regularização das construções e orientação técnica para as obras. Pela Secretaria do Meio Ambiente pode ser feita a distribuição de mudas de flores e árvores à população.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de abril de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a R.I.)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 27 de Abril de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1020</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - Verificação de Prejudicialidade.
 - Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 - Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 - Inconstitucional por ferir:.....
 - Inorgânico por ferir:.....
 - Ilegal por ferir:.....
 - Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 - Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
 -
 - Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - Parecer Jurídico em anexo.
 - Diligências necessárias ou sugeridas:.....
 -
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.
- Parecer prolatado em 3 /14 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
 CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
 OAB/PR 39.699